



**ATA N.º 21 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO
DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente, EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e dois de novembro de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€398.197,27** (trezentos e noventa e oito mil cento e noventa e sete euros e vinte e sete cêntimos) em dotações orçamentais e de **€156.073,93** (cento e cinquenta e seis mil e setenta e três euros e noventa e três cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- A Senhora Presidente da Câmara informou que, juntamente com o Senhor Vice-Presidente, participou, hoje de manhã, numa reunião com o Senhor Diretor Regional de Agricultura, onde lhes foi dado conhecimento das obras previstas em termos de regadio, concluindo que, no essencial, as reivindicações do Município, nesta matéria, estarão contempladas. -----

ORDEM DO DIA

**1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E
SUBDELEGADAS** -----

----- De acordo com o previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente informou a Câmara Municipal das decisões tomadas durante o período



compreendido entre 11 e 20 de novembro, de acordo com as competências nele subdelegadas, conforme despacho da Presidente da Câmara Municipal de 29/10/2013. ----

----- Emitida Declaração de Viabilidade Construtiva, ao pedido apresentado por Alfredo de Nascimento Penarroias, com o NIF: 179528750, com morada em Sendim da Serra, quanto ao prédio, com a área total de 550,5m², localizado em “Eiras”, na União de Freguesias de Ferradosa e Sendim da Serra, deste concelho. -----

----- **2. APASP - PAGAMENTOS À SEGURANÇA SOCIAL** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 19/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “A 04 de novembro de 2013, entrou nos serviços do município um ofício da APASP - Associação para o Apoio Social de Parada a solicitar que lhe seja creditado o montante de €317,70, para regularização da dívida à Segurança Social no mês de novembro de 2013. -----

----- Na sequência do acordado com a segurança social, para pagamento em prestações da quantia exequenda, resta atualmente proceder-se à liquidação de 19 prestações. -----

----- Importa informar sobre a possibilidade de pagamento por iniciativa do contribuinte da totalidade do capital em dívida até 20 de dezembro de 2013, de acordo com o regime excepcional de regularização de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social, aprovado pelo Decreto-Lei nº 151-A/2013, de 31 de outubro. -----

----- Com efeito, a Segurança Social informou a APASP, por email de 17 de novembro de 2013, o seguinte: -----

----- “Na sequência da entrada em vigor do regime excepcional de regularização de dívidas à segurança social, e tendo em conta que V. Exas., apresentam, nesta data, em execução fiscal, dívida de capital no valor de €2.558,56, dívida de juros de mora e custas no valor de €523,10, informamos que caso procedam ao pagamento total ou parcial de dívida de capital, até dia 20 de dezembro de 2013, poderão beneficiar deste regime obtendo a dispensa dos juros de mora e das custas do processo de execução fiscal na parte correspondente ao capital pago. -----



----- *Caso efectuem o pagamento da totalidade do capital, além da dispensa do pagamento da totalidade dos juros de mora e das custas beneficiam da possibilidade de dispensa da pena no caso de dívida à segurança social que consubstancie a prática de crime punível com pena de prisão igual ou inferior a 3 anos e caso o pagamento ocorra até à dedução de acusação.* -----

----- *Para aderirem aos referidos benefícios devem solicitar a emissão do respetivo documento de cobrança nas secções de processo executivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., ou através dos seguintes canais alternativos:* -----

----- *Segurança social direta: www.seg-social.pt* -----

----- *Endereço electrónico: IGFSS-REGEX@seg-social.pt* -----

----- *Linha telefónica: 707200217, disponível de segunda a sexta-feira das 9h00 às 20h00, e sábados das 9h00 às 13h00.* -----

----- *Solicitámos à Segurança Social a emissão do documento de cobrança, conforme legalmente previsto, o qual foi emitido em 20.11.2013 (documento em anexo), cujo pagamento deve ser efetuado no prazo de 10 dias (até 30 de novembro).* -----

----- *Somos de opinião que é mais vantajoso o pagamento da totalidade da dívida, de uma só vez, por forma a suspender o andamento do processo de execução fiscal. O montante actual da dívida à Segurança Social é de €3.094,71. No entanto, se a liquidação desta for feita até 30 de novembro, e por aplicação do Decreto-Lei nº151-A/2013 de 31 de outubro, a quantia devida passa a ser de €2.558,56, uma vez que será dispensado o pagamento dos juros de mora e das custas do processo de execução fiscal.* -----

----- ***Propomos que a Câmara Municipal delibere a aprovação do pagamento da presente dívida, o qual deve ser previamente cabimentado.*** -----

----- ***— Para os devidos efeitos, junto anexamos o documento de cobrança.*** -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à Associação para o Apoio Social da Parada um apoio financeiro no montante de €2.558,56, para pagamento da dívida à Segurança Social de acordo com a informação acima transcrita.* -----



----- **3. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR COM A ARA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE, NO ÂMBITO DO APOIO FINANCEIRO PARA 2013-2014** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta do contrato-programa que a seguir se transcreve: -----

----- “Entre: -----

----- **Primeira outorgante** — Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa colectiva 506647498, neste acto legalmente representada pela sua Presidente, Dra. Berta Ferreira Milheiro Nunes, e -----

----- **Segunda outorgante** — Associação Recreativa Alfandeguense, com o número de identificação de pessoa colectiva 500794146, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Direcção, Carlos Manuel Gomes Alendouro; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objecto** -----

----- 1 — Constitui objecto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Alfândega da Fé entre as camadas etárias mais jovens. -----

----- 2 — A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes acções específicas: -----

----- Realização de um torneio no âmbito da escola dos Petizes e Traquinas; -----

----- Participação nos campeonatos distritais nos escalões Benjamins, Infantis e Juvenis. -----



----- **Escalões de formação** - Participação nos campeonatos distritais de futebol com as equipas para as quais tenham atletas em número suficiente; acompanhamento dos escalões de formação com treinadores qualificados, enfermeiros ou fisioterapeutas, nutricionista/dietista; realização de exames médicos e disponibilização de equipamentos e meios necessários para a realização de uma época desportiva condigna; transporte dos atletas das aldeias. -----

----- **Equipa Feminina** – Realização de treinos de equipas femininas, tendo em vista a participação, na época de 2014-2015, em competições oficiais. -----

----- **Cultura e Recreio** -----

----- Cedência de instalações para férias desportivas; promoção da Ocupação de Tempos Livres para Jovens; realização de acções de formação para os atletas do clube; pontualmente, promover a atuação de grupos musicais do concelho na sede da ARA com a colaboração ou patrocínio da INATEL. -----

----- **Formação** -----

----- Formação de Treinadores de Futebol de Onze -----

----- Formação de Nadadores Salvadores -----

----- **Infraestruturas desportivas** -----

----- Realização de obras de manutenção pontuais nas instalações desportivas. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Comparticipação financeira** -----

----- A participação financeira a prestar pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé à Associação Recreativa Alfandeguense para apoio à execução do programa de actividades referido na cláusula 1ª do presente contrato é correspondente ao valor de € 20.000,00, suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação económica nº 0102/040701 (informação de cabimento nº 1694) do orçamento para 2013 e seguinte. -----

----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Disponibilização da participação financeira** -----



----- 1 — A comparticipação financeira referida na cláusula 2ª é disponibilizada em duodécimos mensais, mediante as disponibilidades financeiras do município, sendo que o montante de € 5.000,00 será transferido ainda no ano de 2013, e os restantes €15.000,00 serão transferidos ao longo do ano de 2014. -----

----- 2 — O pagamento das prestações previstas no número anterior será efectuado até ao último dia do mês a que disser respeito, e mediante as disponibilidades financeiras da primeira outorgante, através de depósito na conta n.º 2208.630, da Caixa Geral de Depósitos, em nome da Associação Recreativa Alfandeguense. -----

----- 3 — A segunda outorgante diligenciará junto de outras entidades (administração central, por exemplo) no sentido de obter mais apoios financeiros que possam complementar a boa execução do processo do contrato. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Obrigações da Associação Recreativa Alfandeguense** -----

----- A segunda outorgante obriga-se a: -----

----- a) Executar o programa de actividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa; -----

----- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado; -----

----- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -----

----- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1 — O incumprimento por parte da Associação Recreativa Alfandeguense das obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão das comparticipações financeiras da Câmara Municipal de Alfândega da Fé. -----



----- 2 — *O incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) da cláusula 4ª por razões não fundamentadas concede à Câmara Municipal de Alfândega da Fé o direito de resolução do contrato.* -----

----- 3 — *O atraso da segunda outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente contrato-programa concede à primeira outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se novamente violado por facto imputável à Associação Recreativa Alfandeguense, concede à primeira outorgante o direito de resolução do presente contrato.* -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Obrigação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé** -----

----- *É obrigação da primeira outorgante verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.* -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Revisão do contrato-programa** -----

----- *Qualquer alteração ou adaptação promovidas pela segunda outorgante aos objectivos e ou resultados previstos no programa de desenvolvimento desportivo que esteve na base do presente contrato carece de prévio acordo escrito da primeira outorgante, o qual poderá ficar condicionado à alteração ou adaptação deste contrato-programa.* -----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- **Cessação do contrato** -----

- 1 — *A vigência do presente contrato-programa cessa:* -----
- a) *Quando estiver concluído o programa de actividades que constituiu o seu objectivo;* -----
 - b) *Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa de actividades, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;* -----



----- c) *Quando a primeira outorgante exercer o direito de resolver o contrato nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.* -----

----- 2 — *A resolução do contrato-programa efectua-se através de notificação dirigida à segunda outorgante, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.* -----

----- **Cláusula 9ª** -----

----- **Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto** -----

----- *O não cumprimento pela segunda outorgante das determinações do Conselho Nacional de Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras da primeira outorgante.* -----

----- **Cláusula 10ª** -----

----- **Duração do contrato** -----

----- *Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato coincide com o plano de actividades da segunda outorgante para 2013-2014, que decorre de Setembro de 2013 a Agosto de 2014.* -----

----- **Cláusula 11ª** -----

----- **Publicação** -----

----- *Este contrato-programa será publicado em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Alfândega da Fé (<http://www.cm-alfandegadafe.pt/>).* -----

----- **Cláusula 12ª** -----

----- **Documentos complementares** -----

----- *Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes documentos complementares:* -----

----- *- Plano de Actividades e Orçamento para 2013-2014.* -----

----- *- Conta de Gerência e Relatório de Actividades do Ano transacto (2012)* -----

----- *- Estatutos da Associação* -----

----- *A minuta de protocolo vem acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 22/11/2013, que a seguir se transcreve:* -----



----- “À semelhança de anos anteriores, apresentamos em anexo uma minuta de contrato-programa, a celebrar com a ARA – Associação Recreativa Alfandeguense, que tem como objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, em especial, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Alfândega da Fé entre as camadas etárias mais jovens. -----

----- O Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, estabeleceu o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos. -----

----- Em reunião de câmara de 11.11.2013, foi já aprovado um apoio financeiro, a atribuir à ARA – Associação Recreativa Alfandeguense, no valor de €20.000,00, para a época de 2013-2014, tendo sido atribuído o cabimento n.º 1694 e compromisso n.º 1754. Este apoio financeiro necessita, no entanto, de ser enquadrado num contrato-programa, conforme legalmente previsto. -----

----- Nestes termos, propomos, ao abrigo das disposições normativas dos arts. 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto), do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, bem como das atribuições próprias dos municípios na área do desporto (art. 23.º/2, f), Lei 75/2013, de 12 de Setembro), e da competência competência material da câmara municipal prevista no art. 33.º/1, p), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a câmara municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo cuja minuta se anexa à presente informação. -----

----- — Tratando-se de um compromisso plurianual, porque abrange mais de um ano económico, propomos que a Assembleia Municipal delibere autorizar previamente a assunção do compromisso, ao abrigo do disposto no art. 6.º/1, c), da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do art. 12.º, do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho.” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o contrato-programa, nos termos da minuta acima transcrita, e enviar à próxima sessão da Assembleia Municipal para autorizar a assunção do respetivo compromisso. -----

----- **4. ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ, PARA FINANCIAMENTO NA PUBLICAÇÃO DO LIVRO “MEMÓRIA E IDENTIDADE”** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta do protocolo referido, que a seguir se transcreve: -----

----- “ENTRE: -----

----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, com sede no Largo D. Dinis, em Alfândega da Fé, aqui representado pela Presidente de Câmara Municipal, nos termos do art. 68º/1, a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE** -----

----- **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 501391258, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, s/n, aqui representada pelo seu presidente, Diamantino Mário Lopes, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----

----- Considerando que: -----

----- 1. Em 12 de novembro de 2013, foi celebrado entre os outorgantes um protocolo de colaboração cujo objeto consistiu em estabelecer o apoio e as contrapartidas do Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, com vista à publicação do livro “Memória e Identidade”; -----

----- 2. De acordo com a sua cláusula Segunda (natureza do apoio), o Primeiro Outorgante apoiará a Segunda Outorgante com a atribuição de uma verba no valor de €3.000,00 (três mil euros), para a publicação do livro identificado no número anterior, sendo esse apoio susceptível de alteração mediante o orçamento (actualizado) que a editora (Lema d’Origem) viesse a apresentar; -----

----- 3. O orçamento apresentado pela editora foi de € 5.105,50 (IVA incluído). -----



----- Assim, ambos os outorgantes decidiram proceder à actualização da verba prevista no número 1 da Cláusula Segunda do Protocolo, nos seguintes termos: -----

----- 1. Alteração das cláusulas segunda e sexta: -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- **(Natureza do apoio)** -----

----- No âmbito do presente Protocolo, o **Primeiro Outorgante** apoiará a **Segunda Outorgante** com a atribuição de uma verba no valor de € 5.105,50 (cinco mil, cento e cinco euros e cinquenta cêntimos), para a publicação do livro identificado na cláusula anterior. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- **CABIMENTAÇÃO** -----

----- O apoio financeiro inerente ao presente protocolo de colaboração encontra-se inscrito no orçamento do município de Alfândega da Fé, com o compromisso nº **XXXX**. ----

----- Feito em duplicado, aos **xx** dias do mês de novembro de 2013, vai a presente alteração ao Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Alfândega da Fé e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé.” -----

----- A minuta do protocolo vem acompanhada de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 20/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Em reunião de câmara de 11.11.2013, foi aprovada uma minuta de protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé, tendo em vista a atribuição de um apoio financeiro para publicação do livro “Memória e Identidade”, da autoria de Rosa Maria da Silva Almeida. -----

----- Nos termos do número 1 da cláusula segunda do protocolo, o município de Alfândega da Fé apoiaria a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alfândega da Fé com a atribuição de uma verba no valor de €3.000,00 (três mil euros). O número 2 da mesma cláusula previa a possibilidade de actualização da verba a atribuir, mediante o orçamento que a editora viesse apresentar. -----

----- O orçamento apresentado é de €5.105,50, conforme documento anexo, o que determina a alteração ao protocolo, cuja minuta se junta à presente informação. -----



----- *Propomos que se proceda a um reforço da verba a atribuir mediante cabimentação.* -----

----- *Propomos que, após cabimentação, a câmara municipal delibere aprovar a presente minuta de alteração ao protocolo de colaboração.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a alteração ao protocolo referido, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. ---

----- **5. ADESÃO À REFCAST-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA CASTANHA**

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Proteção Civil, datada de 22/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Sendo a castanha um recurso de grande valor económico no nosso concelho, é imperioso que se criem condições para o seu reforço, dando-lhe mais visibilidade e melhorando a sua valorização. O concelho de Alfândega da Fé apresenta actualmente uma produção que ronda as 300 / 400 toneladas de castanha por ano. Desta forma, a Câmara Municipal tem vindo a trabalhar junto dos produtores para impulsionar a promoção deste fruto, uma vez que este tem um grande impacto na economia local. Neste contexto, efectuamos já o levantamento dos produtores de castanha do concelho, afim de conhecermos as práticas culturais dos agricultores para que se possa conduzir ao melhoramento e protecção da cultura do castanheiro. Organizamos também o 1º seminário “A castanha na economia local”, com vista ao debate sobre a importância deste fruto na economia local e que pretendemos continuar a realizar anualmente na freguesia de Sambade. Torna-se, portanto, fundamental acompanhar a cultura do castanheiro e incentivar os produtores ao aumento da área de produção. Sem dúvida que a adesão à Refcast – Associação Portuguesa da Castanha, permitirá uma maior valorização da castanha, bem como a divulgação do conhecimento técnico e o aperfeiçoamento de novas práticas culturais na cultura do castanheiro. Para formalizar o contrato de parceria com esta Associação, o Município ficará sujeito ao pagamento de uma quota anual de no valor de 480 €, conforme ofício em anexo da Refcast. -----

----- *Proponho que se proceda à adesão à Refcast – Associação Portuguesa da Castanha.*” -----



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a adesão do Município de Alfândega da Fé à Associação Portuguesa da Castanha. -----

----- **6. APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES – CIM-TTM – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto presentes os referidos estatutos, dos quais foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a integração do Município na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) e remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, ao abrigo do artº 80º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação dos estatutos. -----

----- **7. INDEMNIZAÇÃO PELA CEDÊNCIA DO TERRENO NO LUGAR DE COLMEAIS, A ATRIBUIR A ANTÓNIO ALÍPIO RICARDO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 07/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“De acordo com solicitado para realizar uma avaliação de um terreno localizado na aldeia dos Colmeais sou a informar : -----*

----- *O terreno em causa encontra-se inserido na malha urbana da aldeia e faz a ligação entre a parte superior da mesma, onde se localizam os tanques e a parte inferior que funciona como largo de acesso à ETAR e antiga Escola Primária , agora adaptada a Alojamento Local . Este terreno pode revestir-se de uma importância acrescida e dessa forma poder ser mais valorizado, tanto pelos factos anteriormente descritos, bem como por se tratar da única oportunidade para uma possível alternativa de ligação entre as partes e respectivo alargamento dos acessos. -----*

----- **Avaliação** -----

----- Área do Terreno 335,00 m2 -----

----- Valor por m2 10€ -----

----- Valor dos Muros de vedação em Pedra 1.150€ -----

----- $335,00m2 \times 10€ = 3.350€ + 1.150€ = 4.500€$ (quatro mil e quinhentos euros)” -----



----- Tendo em conta a avaliação feita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais, contida na informação acima transcrita, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir ao Senhor António Alípio Ricardo uma indemnização no montante de €4.500,00 pela cedência de uma parcela de terreno identificado na informação acima transcrita, a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras do Município. -----

----- **8. REGULAMENTO INTERNO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido Regulamento do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de uma informação da Divisão Administrativa, datada de 21/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“A fim de ser submetido a aprovação da Câmara e Assembleia Municipal, junto anexo o Regulamento Interno dos Serviços Municipais de acordo com a nova Estrutura Orgânica.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, aprovar o referido Regulamento e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal também para aprovação. -----

----- **9. PROPOSTA DA 4ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Financeira, datada de 20/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Tendo o Regulamento mencionado em assunto sido submetido a alteração a nível administrativo e contabilístico; este último reflectido nas taxas a aplicar aos cidadãos/municípes; não se verificando no presente momento uma efetiva necessidade de alterar a sua fundamentação económica, como consta do seu preâmbulo.* -----

----- *Depois de cumprido todos os formalismos legais decorrentes da Lei, nomeadamente no que respeita à sua elaboração, e posteriormente sua aprovação pela Câmara Municipal em reunião de câmara de 22-07-2013, e, submetido a Inquérito Público, através da publicitação efetuada no Diário da República, em 09-08-2013, para recolha de sugestões, por parte dos cidadãos/municípes, da respetiva (Proposta de*



Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Alfândega da Fé), de acordo com os procedimentos instituídos no Código do Procedimento Administrativo; cabe aos serviços municipais competentes, decorrido este período, propor ao executivo que apresente a proposta final em reunião de câmara para sua aprovação. -----

----- Diga-se que, durante o período de Inquérito Público não foram apresentadas por parte dos cidadãos quaisquer propostas no sentido de se efetuar alterações ao Regulamento que se apresenta. -----

----- A nível interno apenas foram introduzidas alterações aos artigos 26.º e 69.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alfândega da Fé, (Anexo) do Regulamento de Taxas Municipais. No que se refere ao primeiro foram alterados os n.ºs (1;3;7 e 8) e no que se refere ao segundo n.ºs (4 e 5), solicitadas pela Secção de Licenças Diversas. -----

----- Nestes termos, deverá a Câmara municipal, através do executivo propor a sua aprovação em reunião de câmara, se assim for devidamente acolhido, devendo posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal para que esta se pronuncie, no sentido da sua aprovação (Cfr., respetivamente alínea k) do n.º1 do artigo 33º e alínea g) do n.º1 do artigo 25º ambos da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro de 2013). -----

----- Junto se anexa: -----

----- - Proposta de Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Alfândega da Fé, publicada em Diário da República. -----

----- - Partes respectivas da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alfândega da Fé, que foram alteradas. -----

----- Propõe-se que, o presente documento e seus anexos sejam encaminhados para reunião de Câmara, conforme os fundamentos apresentados.” -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a 4ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal também para aprovação. -----*

*----- **10. PROPOSTA DE REGULAMENTO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DE COIMAS** -----*



----- Sobre o assunto presente a referida proposta de regulamento, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o referido Regulamento e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- **11. PROPOSTA DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE SISTEMA DE CONTROLO INTERNO** -----

----- Sobre o assunto presente a referida proposta de regulamento, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o referido Regulamento e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- **12. CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO** -----

----- Presente o ofício com entrada n.º10011/13, Proc.º 015, de 20/11/2013, da Cruz Vermelha Portuguesa, através do qual solicita uma ajuda para a concretização das atividades que prevê para o ano de 2014. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à Cruz Vermelha Portuguesa, um apoio financeiro, no montante de €1.000,00, e autorizar o seu pagamento. -

----- **13. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 15 E APLICAÇÃO DE SANÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente o auto de medição supra mencionado, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 30/10/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o Auto de Medição n.º 15 TN, referente à empreitada de Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a



designação: “conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”), no valor de 14.454,00€ (catorze mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros) para aprovação” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 31/10/2013, bem como a sanção proposta, no valor de €39.863,48, contidos na informação acima transcrita. -----

----- 14. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16-FINAL E APLICAÇÃO DE SANÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente o auto de medição supra mencionado, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 21/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 16 TN, referente à empreitada de Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – “Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: “conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé”), no valor de 23.425,24€ (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) para aprovação” -----*

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 21/11/2013, bem como a sanção proposta, no valor de €57.850,66, contidos na informação acima transcrita. -----

----- 15. INFRAESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 1ª FASE – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 24-FINAL E APLICAÇÃO DE SANÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----



----- Sobre o assunto, presente o auto de medição supra mencionado, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 14/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 24 TN (FINAL), referente à empreitada de Infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 1ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – —Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana”, com a designação: —concepção/construção de infra-estruturas para a dinamização de Alfândega da Fé*”), no valor de 34 993,00 € (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três euros) para aprovação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente através de despacho por si proferido em 18/11/2013, bem como a sanção proposta, no valor de €57.850,66, contidos na informação acima transcrita. -----

16. PINTURAS DA FÉ – CAPELA DE SANTO AMARO – LEGOINHA – AUTO DE MEDIÇÃO DOS TRABALHOS N.º 4TN – PARA CONHECIMENTO ----

----- Sobre o assunto, presente o auto de medição supra mencionado, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 14/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*Apresenta-se o Auto de Medição dos Trabalhos nº 4 TN, referente à empreitada de “PINTURAS DA FÉ – Capela de Sto. Amaro - Legoinha”, (inserido na Candidatura com a designação: Pinturas da Fé, no âmbito do Aviso n.º 01 / eixos 1, 2, 3 e 4 / AMBS 2011/2012), no valor de 20.685,44€ (Vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e quarenta e quatro centésimos) para aprovação.*” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

17. REDUÇÃO DE TAXAS SOBRE O "ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO" PARA ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E PARA ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS, SITO EM VALE DO BOI, ALFÂNDEGA DA FÉ, REQUERIDO POR CANTINHO DE S. FRANCISCO -----



----- Sobre o assunto, presente um requerimento com entrada n.º 9703/13, Processo n.º 73.34, de 12/11/2013, do Cantinho de S. Francisco, Unipessoal, Lda., a solicitar a redução das taxas associadas ao pedido de Autorização de Utilização (LE.28/05). -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a redução em 50% do montante das taxas devidas pela emissão do Alvará de Autorização de Utilização referido. -----

18. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE ANTÓNIO FRANCISCO ARAÚJO -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 15/11/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “*No seguimento da candidatura efectuada pela Sr. António Francisco Araújo, residente na rua do Tronco, freguesia de Valverde, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento da fatura da luz conforme se pode comprovar em relatório social anexo.* -----

----- *Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento da fatura da luz no montante de 62,93€.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Artur Aragão, atribuir ao Senhor António Francisco Araújo um apoio financeiro no montante de €62,93, para ajudar a pagar a fatura da luz. -----

19. REQUERIMENTO AO APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DE PAULA RITA DE SÁ – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 15/11/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “Na sequência da candidatura efectuada pela Sr.^a Paula Rita de Sá, residente na rua das Eiras n.º 5, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Outros apoios a situações de emergência Social que coloquem em risco crianças e idosos (alínea g) do artigo 4.º), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, nomeadamente o pagamento da fatura da luz, tendo a EDP já procedido ao corte de energia, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento da dívida a EDP no valor de 190,74€, para que possa ser reativado o fornecimento de energia. -----

----- Tendo em conta o carater de urgência que a família tem em ver restabelecido o fornecimento de energia, propõe-se que a despesa seja devidamente cabimentada e assumida, e posteriormente seja remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho por si proferido em 20/11/2013, contido na informação acima transcrita. -----

----- **20. OBRAS MUNICIPAIS: CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE; VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE À IGREJA MATRIZ DE SAMBADE; ROTA DOS FRESCOS DA FÉ – OBRA DE CONSERVAÇÃO DA CAPELA DE S. GERALDO E APOIO À VISITAÇÃO COM VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE E ACESSIBILIDADE – VALPEREIRO; CENTRO AMBIENTAL E BIOLÓGICO DA VILARIÇA – APOIO À VISITAÇÃO COM REQUALIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADES E SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DOS ANÚNCIOS** -----

----- Relativamente às obras supra mencionadas, e na sequência de parecer emitido pela Chefe da Divisão Financeira em 20/11/2013, contido nas respetivas informações técnicas que foram presentes à reunião de câmara de 11/11/2013, foi deliberado, por



unanimidade, ratificar os despachos proferidos pela Senhora Presidente da Câmara em 06/11/2013 e dos quais foi dado conhecimento na referida reunião. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta acta em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente, _____

O Secretário, _____